



EDITAL

**CONCORRÊNCIA N° 0001/2021 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00047/2021 – PMPF**

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), torna público que, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação no DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 0000/2021 – PMPF**, em regime de execução de empreitada por Preço unitário do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na Rua Manoel Alves da Silva, nº 140, Centro, Pedras de Fogo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O recebimento dos Envelopes “01”, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes “02”, contendo a Proposta de Preço dar-se-á **impreterivelmente** no DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, no endereço anteriormente indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes “01”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido **impreterivelmente** no DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB**, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo deste Edital, segundo discriminação abaixo que fazem parte integrante do presente edital.

3. O VALOR ORÇADO E O PREÇO MÁXIMO

3.1. O Valor Global Orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** ou ORÇAMENTO BASE é de **R\$ 4.230.572,77** (quatro milhões duzentos e trinta mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), dividido em quatro lotes, conforme abaixo:

3.2. LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NOS COLÉGIOS WALDECYR CAVALCANTE DE ARAÚJO PEREIRA, ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES E ESCOLA JOSÉ AMARO CORDEIRO, no valor global de **R\$ 1.032.833,38** (um milhão trinta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos);

3.3. LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS ESCOLAS DULCINETE NUNES DE MEDEIROS, ESCOLA JACIRA DE SOUZA CÉSAR, ESCOLA EPITÁCIO PESSOA, ESCOLA SEVERINO TELÉCIO E ESCOLA ANTÔNIO CÉSAR DE CARVALHO, no valor global de **R\$ 1.083.498,67** (um milhão oitenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos);

3.4. LOTE 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS ESCOLAS EDGAR GUEDES DA SILVA, ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA, ESCOLA APRÍGIO JOSÉ DE



CARVALHO, ESCOLA SAMUEL COSTA DE LIMA, ESCOLA JOAQUIM FERREIRA BARROS, ESCOLA ERNANI BEZERRA DE MENEZES, ESCOLA MARIA DA CONCEIÇÃO E ESCOLA JOÃO JOSÉ DA SILVA, no valor global de R\$ 1.056.899,30 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos);

3.4. LOTE 04 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS ESCOLAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, ESCOLA PEDRO OLÍMPIO BENTO, ESCOLA SEVERINO DA SILVA MADRUGA, ESCOLA JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, ESCOLA SEBASTIÃO DE FRANÇA, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, ESCOLA MARIA UMBELINA DA CONCEIÇÃO E ESCOLA SEVERINA ADELINO BARBOSA, no valor global de R\$ 1.057.341,42 (um milhão cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

3.5. O preço máximo global da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** para efeito de Classificação da Proposta será o valor global por lote. As propostas que apresentarem **PREÇOS UNITÁRIOS** e **PREÇO GLOBAL SUPERIORES** ao **ORÇAMENTO BASE** fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** serão **DESCLASSIFICADAS**, bem como, as propostas que apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.6. Considerando as alterações legislativas trazidas pela Lei nº 13.161/2015, que facultou a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em detrimento das disposições normativas revogadas que possuíam um modal deontico obrigatório, criou-se o regime de opção da operação da folha de pagamento, de forma que a Administração Municipal, objetivando garantir a economicidade e vantajosidade na presente contratação, estabeleceu os orçamentos básicos de acordo com o menor valor global apresentado, dentre às opções com e sem operação da contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

1.1.2 O projeto apresentado já se encontra na condição de projeto executivo.

4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta Licitação, serão os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.1116.1030 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
OBJETIVO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA:
208.4.4.90.51 00 111.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
209.4.4.90.51 00 113.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

5.1. Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo ou, em caso de não conseguir, poderá ser adquirido através do endereço eletrônico da CPL: CPL@PEDRASDEFOGO.PB.GOV.BR



6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País.

6.2. A Empresa interessada em participar desta licitação apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos respectivos envelopes.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

6.4.2. Em Consórcio ou Coligação de Firms, conforme justificativa acostada aos autos, nos termos dos Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009);

6.4.3. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

6.4.3.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de Pedras de Fogo.

6.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

6.4.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob o regime de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitário.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o Diretor, Sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de **procuração**, com firma reconhecida em Cartório.

8.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.



8.3. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 8.4. e 8.5. Abaixo, os quais serão analisados pela comissão antes do início da sessão de abertura.

8.4. Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de Gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada do Contrato Social ou Ata de Assembleia Geral da empresa licitante e da Carteira de Identidade, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

8.5. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de Procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada dos documentos referidos nos subitens 8.3 e 8.4, bem como do instrumento particular de Procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da Procuração estar devidamente identificado.

8.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos nos subitens 8.3, 8.4 e 8.5. não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” E “02”

9.1. Os envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 0001/2021 – PMPF
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 0001/2021 – PMPF
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ**

9.2. Os envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta comercial) devem estar identificados com os dizeres do subitem 9.1. Devendo os mesmos estarem lacrados, sob pena de não recebimento por parte da Comissão Permanente de Licitação.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope “01”, contendo a documentação relativa à habilitação **jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal** deverá ser apresentado devidamente fechado e endereçado a:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 0001/2021 – PMPF
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO**



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ**

10.1.1. Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em formato A-4, encadernados, **com todas as folhas numeradas**, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas pelo representante legal** ou procurador legalmente constituído, apresentado ao início um índice e no final um termo de encerramento que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO XI**.

10.1.2. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para habilitar-se, o Licitante deverá APRESENTAR no Envelope “01” (Habilitação) os seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço do último **Exercício Financeiro** da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como

base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

1. **Termo de abertura e de encerramento** com a devida Chancela da Junta Comercial;
2. Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE**;
3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – **DLPA** ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - **DMPL**;
4. **Notas explicativas** das Demonstrações Contábeis;

a.1) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

b) Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: ISG superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

(*Os índices exigidos neste Edital foram estabelecidos com base na IN/MARE nº 05/95.)

b.1) A exigência acima descrita, justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

c) Comprovação de **REGULARIDADE PROFISSIONAL** emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Resolução CFC nº 560/83 do Profissional da Contabilidade legalmente habilitado, responsável pelo Balanço e Demonstrações Contábeis.

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial



Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

e) **GARANTIA DE PROPOSTA** nos termos do Inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente à 1% (um por cento) do preço base desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta de fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer uma delas deverá ser válida por pelo menos **30 (trinta) dias** além da validade da proposta e revalidada na mesma condição pela prorrogação que porventura houver.

g) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário

h) A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, cuja conta bancária deverá ser informada pela Secretaria de Finanças do Município.

i) A comprovação da realização da garantia será realizada através da apresentação da cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/depósito bancário, que deverá constar no envelope dos documentos de habilitação da Licitante.

j) A Garantia de Proposta das Licitantes **não vencedoras** ser-lhes-á restituída no prazo de até **10 (dez) dias** contados a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes **inabilitadas** ser-lhes-á restituída no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso da **interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.**

l) A Garantia de Proposta da **Licitante vencedora** será liberada quando assinado o Contrato, mediante **apresentação da Garantia de Execução Contratual.**

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1. Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

10.2.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.2.5.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de engenharia e descritos a seguir, de acordo com a justificativa para qualificação técnica apresentada, constante dos autos:

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NOS COLÉGIOS WALDECYR CAVALCANTE DE ARAÚJO PEREIRA, ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES E ESCOLA JOSÉ AMARO CORDEIRO

a) RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA ESPORTIVA, INCLUINDO DESMONTAGEM DA COBERTA E DA ESTRUTURA DO TIPO FINK, INCLUSO ESCOVAÇÃO, PINTURA E MONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO;

b) COBERTA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO;

c) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO ACI, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_06/2014;

d) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014.

LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS ESCOLAS DULCINETE NUNES DE MEDEIROS, ESCOLA JACIRA DE SOUZA CÉSAR, ESCOLA EPITÁCIO PESSOA, ESCOLA SEVERINO TELÉCIO E ESCOLA ANTÔNIO CÉSAR DE CARVALHO

a) IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E_06/2018;

b) RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA ESPORTIVA, INCLUINDO DESMONTAGEM DA COBERTA E DA ESTRUTURA DO TIPO FINK, INCLUSO ESCOVAÇÃO, PINTURA E MONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO;

c) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_06/2014;

d) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014.

LOTE 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS ESCOLAS EDGAR GUEDES DA SILVA, ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA, ESCOLA APRÍGIO JOSÉ DE CARVALHO, ESCOLA SAMUEL COSTA DE LIMA, ESCOLA JOAQUIM FERREIRA BARROS, ESCOLA ERNANI BEZERRA DE MENEZES, ESCOLA MARIA DA CONCEIÇÃO E ESCOLA JOÃO JOSÉ DA SILVA

a) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014.;

b) ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM – MONTAGEM. AF_06/2017;

c) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_06/2014;

d) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO ACI, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_06/2014.

LOTE 04: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS ESCOLAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, ESCOLA PEDRO OLÍMPIO BENTO, ESCOLA SEVERINO DA SILVA MADRUGA, ESCOLA JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, ESCOLA SEBASTIÃO DE FRANÇA, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, ESCOLA MARIA UMBELINA DA CONCEIÇÃO E ESCOLA SEVERINA ADELINO BARBOSA

a) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014;

b) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_06/2014;

c) ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM – MONTAGEM. AF_06/2017;

d) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO ACI, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_06/2014.

10.2.5.2. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

10.2.6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.2.6.1. Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitida em nome do responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e

descritos a seguir, de acordo com a justificativa para qualificação técnica operacional apresentada pela SEINFRA, constante dos autos:

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NOS COLÉGIOS WALDECYR CAVALCANTE DE ARAÚJO PEREIRA, ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES E ESCOLA JOSÉ AMARO CORDEIRO

a) RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA ESPORTIVA, INCLUINDO DESMONTAGEM DA COBERTA E DA ESTRUTURA DO TIPO FINK, INCLUSO ESCOVAÇÃO, PINTURA E MONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO $\geq 150,00\text{m}^2$

b) COBERTA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO $\geq 58,53\text{m}^2$

c) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO ACI, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_06/2014 $\geq 148,57\text{m}^2$;

d) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 $\geq 274,92\text{m}^2$.

LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS ESCOLAS DULCINETE NUNES DE MEDEIROS, ESCOLA JACIRA DE SOUZA CÉSAR, ESCOLA EPITÁCIO PESSOA, ESCOLA SEVERINO TELÉCIO E ESCOLA ANTÔNIO CÉSAR DE CARVALHO

a) IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E_06/2018 $\geq 204,00\text{m}^2$;

b) RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA ESPORTIVA, INCLUINDO DESMONTAGEM DA COBERTA E DA ESTRUTURA DO TIPO FINK, INCLUSO ESCOVAÇÃO, PINTURA E MONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO $\geq 315,82\text{m}^2$;

c) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_06/2014 $\geq 508,9\text{m}^2$;

d) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 $\geq 217,25\text{m}^2$.

LOTE 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS ESCOLAS EDGAR GUEDES DA SILVA, ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA, ESCOLA APRÍGIO JOSÉ DE CARVALHO,



ESCOLA SAMUEL COSTA DE LIMA, ESCOLA JOAQUIM FERREIRA BARROS, ESCOLA ERNANI BEZERRA DE MENEZES, ESCOLA MARIA DA CONCEIÇÃO E ESCOLA JOÃO JOSÉ DA SILVA

a) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 ≥ 383,36m²;

b) ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM – MONTAGEM. AF_06/2017 ≥ 378,16kg;

c) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_06/2014 ≥ 549,25m²;

d) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO ACI, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_06/2014 ≥ 418,04m².

LOTE 04: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS ESCOLAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, ESCOLA PEDRO OLÍMPIO BENTO, ESCOLA SEVERINO DA SILVA MADRUGA, ESCOLA JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, ESCOLA SEBASTIÃO DE FRANÇA, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, ESCOLA MARIA UMBELINA DA CONCEIÇÃO E ESCOLA SEVERINA ADELINO BARBOSA

a) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 ≥ 142,45m²;

b) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_06/2014 ≥ 157,17m²;

c) ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM – MONTAGEM. AF_06/2017 ≥ 430,6Kg;

d) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO ACI, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_06/2014 ≥ 269,85m².

10.2.7 DECLARAÇÕES



- a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá nos serviços um **Engenheiro Civil** corresponsável na gerência dos serviços, na qual serão indicados o nome e o número da inscrição do mesmo junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, devendo o referido Engenheiro assinar em conjunto concordando com a sua indicação (**ANEXO VII**).
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante e/ou Responsável técnico, contendo assinatura e carimbo de profissional indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, de que efetuou visita técnica aos locais onde serão realizadas as obras, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste edital. A visita aos locais das obras deverá ser programada junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** devendo ser efetuada, obrigatoriamente até 24 horas antes a data de abertura da licitação.
- b.1) Caso a licitante não queira ou não possa participar de visita técnica, deverá apresentar em substituição a declaração de visita técnica uma Declaração de não visita técnica, assinada pelo representante legal e Responsável técnico, conforme consta no **ANEXO IX**.
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços de competência reconhecida (**ANEXO XIII**).
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**ANEXO XIV**).
- e) Declaração de que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante (**ANEXO III**).
- f) Declaração, assinada pela representante legal do proponente, de não possuir menores de idade no quadro da empresa (**ANEXO IV**).
- g) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial. (Indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (**ANEXO XI**).
- h) Declaração de que não incide nos impedimentos do art. 9º da Lei 8.666/93 (**ANEXO X**).
- i) Declaração assinada pela representante legal da empresa de que assume todas as responsabilidades pela execução da obra (**ANEXO XII**).
- j) Declaração assinada pelo engenheiro responsável pela execução da obra declarando que aceita ser o responsável técnico da empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos (**ANEXO XV**).

10.2.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão de Licitação.

10.2.9. Casos a autenticação seja feita por membro da Comissão Permanente de Licitação, os documentos serão apresentados **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do **horário estabelecido para a licitação**. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

10.2.10. O responsável técnico que foi indicado no item 10.2.5, alínea “a” e que em conjunto assinar as declarações deverá ser o mesmo que foi indicado para atendimento as exigências, inclusas no subitem 10.2.7, alínea “j” deste Edital.

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O Envelope “02” - Proposta Comercial - será apresentado devidamente fechado e assinado pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas,

rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, endereçado a:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 0001/2021 – PMPF
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ**

11.1.1. Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentado ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo do **ANEXO XI**.

11.2. Deverá conter ainda no Envelope “02” da Proposta Comercial, os seguintes documentos:

a) Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Telefone, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agencia e N° da conta) devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante (**ANEXO I**). Também deverá ser apresentada a composição de preços unitários de todos os itens das planilhas de orçamento, tanto impressa quanto em meio magnético, bem como o detalhamento dos encargos sociais e BDI das propostas comerciais (de acordo com a Súmula n° 258 – TCU), devidamente assinadas pelo Representante Legal ou por profissional habilitado.

b) Planilha de Quantitativos e Qualitativos preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais por lote, bem como a totalização por item e geral, conforme modelo fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante (**ANEXO II**). Será obrigatória a apresentação desta planilha através de **meio magnético em CD (Planilha Excel)**. Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante **NÃO** deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, nem tampouco deverá ser apresentada composição de preços unitários para os referidos itens, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante que descumprir a presente determinação.

c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra.

d) Composição detalhada da taxa de B.D.I. – Benefício de Despesas Indiretas **conforme modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (ANEXO VI)** e de **Encargos Sociais conforme modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (ANEXO VII)** utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo representante legal da licitante, obedecendo ao **Acórdão n° 2622/2013 – TCU Plenário**.

e) Declaração de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte **independentemente de percurso**, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar, devidamente **assinada** pelo Representante legal.

f) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante de que reconhece a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado.

g) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, de **que iniciará os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante.



11.3. Os documentos constantes alíneas “b”, “c” e “d” do **item 11, subitem 11.2**, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

11.4. O responsável técnico que foi indicado no **item 10.2.5.1, alínea “a”** e que em conjunto assinar as declarações deve ser o mesmo indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusive no subitem 10.2.7, alínea “j”, e deverá ser o mesmo para atender ao **item 11.3.** deste Edital.

12. PROCEDIMENTO

12.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, com o mínimo de 03 (três) membros.

12.2. O Presidente, no horário previsto no Edital, sem qualquer tolerância, declara abertos os trabalhos e instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes: “01” – HABILITAÇÃO E “02” – PROPOSTA COMERCIAL desta **CONCORRÊNCIA N.º 0001/2021 – PMPF**, fazendo registrar em Ata os nomes das empresas presentes.

12.3. Serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

12.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 9** deste edital.

12.5. Os envelopes “02”, contendo a proposta comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.6. Serão abertos os envelopes “02”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 11** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.8. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 13** deste edital.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Após a fase da HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes da Proposta Comercial. A primeira via de todos os documentos neles contidos, serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

13.2. Depois da abertura dos envelopes Proposta Comercial, não mais caberá desclassificação de licitantes por motivo relacionado aos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento da habilitação.

13.3. Chegado ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação de fato superveniente após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando ao Secretário de Infraestrutura seu relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências.

13.4. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e não tenha preço global nem preço unitário superior ao do orçamento base fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, comportamento fundamentado no Art.40, Inciso X, da Legislação pertinente.



13.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

13.6. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no **item 13** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante da planilha;
- d) cotar valor global por lote manifestamente inexequível.
- e) cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.

13.7. Na hipótese da existência de erros materiais de soma e/ou multiplicação nas Propostas Comerciais é facultado à Comissão proceder diligência junto à licitante para apuração dos Preços Globais, mantidos, porém os preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos e Preços.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** como também apresentem preços unitários superiores aos orçados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** ou com preços unitários manifestamente inexequíveis.

15. PRAZOS

15.1. O prazo máximo para a execução do contrato e para início da execução do a entrega do objeto da presente licitação é de **06 (seis)** meses para todos os lotes, a contar da data de expedição da Ordem de Serviços emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, a elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras e serviços propriamente ditos.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o **item 15.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

15.5. O prazo de validade da Proposta Comercial será de, no máximo, **60 (SESSENTA)** dias, contados a partir da data da recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:



a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento), após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.

16.3. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5.1. As multas serão propostas pela fiscalização e aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**.

16.5.2. Nas reincidências, as multas terão seus valores duplicados.

16.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Direção da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, para as providências cabíveis.

16.7. A Segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento base, observando-se o que trata a Cláusula Décima da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

17.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento base, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento base, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.6 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



17.7 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

17.8 - O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

18. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global por lote da proposta vencedora e o preço base incluso neste Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

19.1.1. Os prazos acima estabelecidos poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, serem alterados desde que observados o interesse público.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

19.2.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL (quando pertinente)

Parágrafo Primeiro: será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do serviço, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a % do valor pago, nos termos da Lei Municipal.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

19.3. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

19.4. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

19.5. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária constante do **item 4.1**.

20. GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.



20.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, somente serão aceitos como válidos, se apresentados em sua forma original, com certificação do órgão público emissor do título ou seu sucessor legal, bem como comprovação da sua legitimidade e autenticidade com registro junto ao Banco Central e ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e prova de real valor do mercado.

20.3. Havendo prorrogação de prazo dos serviços, obrigatoriamente a adjudicatária deverá apresentar a prorrogação de prazo da Garantia Contratual, condição indispensável para efetivação do Termo Aditivo.

20.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

21. RECURSOS

21.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

22.1. Executado o contrato, o mesmo será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

22.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, no endereço ou telefax mencionados no preâmbulo deste Edital.

23.2. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, se façam necessários nas obras objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

23.3. Não será permitida subcontratação.

23.4. Para a execução contratual do objeto desta **CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** designará por ato do Secretário de Infraestrutura do Município um seu representante, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados.

23.5. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. A Contratada deverá, as suas expensas, manter seus operários devidamente fardados com padrão fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, bem como, todos os demais equipamentos de segurança.



23.7. A Contratada se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolição (**ENTULHOS**).

23.8. Este Edital com os seus elementos constitutivos (anexos) poderão ser adquiridos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, assim como, os elementos técnicos complementares encontram-se a disposição para exame dos interessados.

23.9. A Comissão Permanente de Licitação é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, devendo decidir nos termos deste Edital, ressalvado o caso de representação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase desta **CONCORRÊNCIA N° 0001/2021 – PMPF** suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação de reunião para a continuidade dos trabalhos.

23.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação e/ou ao Prefeito Constitucional do Município, em qualquer fase desta **CONCORRÊNCIA N° 0001/2021 – PMPF**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte de licitante de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

23.13. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela COMISSÃO.

23.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão sempre tomadas por maioria de votos dos seus membros.

23.15. Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de **30 (trinta) dias**. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

23.16. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.17. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmado com base no objeto desta **CONCORRÊNCIA N° 0001/2021 – PMPF** é o de Pedras de Fogo/PB, excluído qualquer outro.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO – PROPOSTA

B) ANEXO II – PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR:

B.1) PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

B.2) MEMÓRIA DE CÁLCULO

B.3) COMPOSIÇÃO BDI

B.4) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

B.5) PLANTAS BAIXA

B.6) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

B.7) MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

B.8) MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE DRENAGEM



B.9) PRANCHAS

B.10) DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

C) ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

D) ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO EM ACORDO COM A LEI 9.854, DE 27/10/1999

E) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

F) ANEXO VI - TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

G) ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

H) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

I) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

J) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

K) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

L) ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE

M) ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CASO SE SAGRE VENCEDOR DISPORÁ DE PESSOAL TÉCNICO

N) ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

O) ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DECLARANDO QUE ACEITA SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Pedras de Fogo-PB, 10 de agosto de 2021.

**MICHAEL CABRAL NUNES DE MOURA
PRESIDENTE CPL – PMPF**



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO – PROPOSTA



ANEXO I

FORMULÁRIO – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

01. A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, telefone nº _____, fax nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ pelo presente propõe executar o objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelo VALOR GLOBAL POR LOTE de R\$ _____ (_____),

02. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (_____) dias.

03. Validade da proposta: _____ (_____) dias.

04. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da lei Federal nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

05. Conta Bancária: _____
Banco:.....

Agência:.....

Nº _____ da _____ conta:
.....

PEDRAS DE FOGO, ____ DE _____ DE ____

(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA LICITANTE)



**ANEXO II –
PLANILHA DE
QUANTITATIVOS E
QUALITATIVOS
COMPOSTA POR:**



B.1) PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



B.2) MEMÓRIA DE CÁLCULO



B.3) COMPOSIÇÃO BDI

B.4) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

B.5) PLANTAS BAIXA



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

B.6) RELATÓRIO FOTOGRAFICO



B.7) MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



B.8) MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESPECIFICAÇÕES

B.9) PRANCHAS



B.10) DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PEDRAS DE FOGO, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA LICITANTE)



**ANEXO IV –
MODELO DE
DECLARAÇÃO EM
ACORDO COM A
LEI 9.854, de
27/10/1999**



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no (a) _____

(endereço completo), declara que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/1999, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PEDRAS DE FOGO, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA LICITANTE)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO



ANEXO V

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 - PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 - PMPF, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Pedras de Fogo - PB, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/PB e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, _____, Cidade de Pedras de Fogo - PB, CEP _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, FONE: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE _____, que fazem parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 - PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2020 - PMPF**, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus ANEXOS, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação de CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 - PMPF e seus anexos.
- b) Proposta Contratada, datada de ____/____/2021.

3.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as



especificações, plantas e desenhos apresentados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.

4.1.1. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.

4.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução de cada serviço solicitado em até 48 (quarenta e oito horas) após a expedição da ordem de serviços.

4.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os prazos de que tratam o **item 4.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.4. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V (I1 - I0/10), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I1 = Índice final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.9. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

5.10. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições resultantes da composição de custos apresentadas na proposta primitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DO PAGAMENTO

7.1. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.1.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto deste Contrato, será o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.1116.1030 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
OBJETIVO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA:
208.4.4.90.51 00 111.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
209.4.4.90.51 00 113.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

9. CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

10.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

10.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

10.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

11.2. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

11.3. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

12.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra/serviço ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

12.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 13.2, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra/serviço será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

13.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

13.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra/serviço e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

15.1.2. Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

15.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



15.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

15.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

15.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

15.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

15.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

16.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, e devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**.

16.7. Nos termos do art. 205 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, considerar-se-á motivos para declaração de inidoneidade dentre outras práticas ilícitas, a fraude em licitações por parte da licitante que atente contra os princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto:

a) Participação de empresa que possuam entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) Participação de empresas que tenham em comum dirigentes ou representantes;

c) Apresentação de propostas com preços inexequíveis e/ou superfaturados;

d) Quebra do sigilo de proposta apresentada;

e) Cessão do objeto licitado a terceiros;

f) Obstrução ao regular processamento da licitação.

16.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Item 16.7., poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.9. A inexecução de que trata o item 16.3. e no art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável:

16.9.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.9.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

16.9.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

16.9.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos Itens 16.9.1. e 16.9.2. deste Item fica a critério da Secretaria Responsável, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.9.4.2. É permitido à Administração, no caso de concordata/recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

16.9.4.3. Na hipótese do Item 16.9.2. deste contrato, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria signatária do contrato.

16.9.4.4. A rescisão de que trata o art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, permite a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista no Item 16.9.1. deste Item.

16.10. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da CONTRATANTE, podendo ser recomendada pela Secretaria responsável pela execução do contrato.

16.11. As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a CONTRATANTE e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

17.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF**, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**; ou

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

18.2. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.4. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento



poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

18.5. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

18.6. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia.

18.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública:

18.7.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

18.7.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA

19.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Pedras de Fogo - PB, ____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
CNPJ Nº _____
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Assunto: **Termo de Encerramento do Volume**

Prezados Senhores,

A Proposta de _____
(Habilitação/Comercial) da _____, apresentada com fins de participação da Licitação em referência, é composta de _____ volume(s).

O presente documento é composto de _____ (_____) folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha _____ à _____, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

Pedras de Fogo - PB, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA LICITANTE)



**ANEXO VII –
MODELO DE
DECLARAÇÃO QUE
MANTERÁ
ENGENHEIRO**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Declaro para os devidos fins que manterei nos serviços um Engenheiro Civil corresponsável na gerência dos serviços, na qual serão indicados o nome e o número da inscrição do mesmo junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, devendo o referido Engenheiro assinar em conjunto concordando com a sua indicação.



**ANEXO VIII –
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE
VISITA**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

CONCORRÊNCIA N° 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa/CNPJ/SEDE.
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que visitou o local de obra, objeto da **CONCORRÊNCIA N° 0001/2021 – PMPF**, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

Pedras de Fogo,



**ANEXO IX –
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE
NÃO VISITA**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa/CNPJ/SEDE.

2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



**ANEXO X –
MODELO DE
DECLARAÇÃO DO
ART. 9º**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO art. 9º da Lei de licitações.

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG nº, CPF Nº....., Representante Legal da empresa, CNPJ nº, DECLARO que conforme o art. 9º da Lei nº 8.666/1993, ESTA EMPRESA NÃO está inserida em nenhuma das vedações constantes no mencionado artigo.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



**ANEXO XI –
MODELO DE
DECLARAÇÃO
ME/EPP**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF Nº....., Representante Legal da empresa, CNPJ nº, DECLARO que a licitante é (EPP ou ME), estando habilitada a gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006. Para fazer prova da referida condição, apresento (cópia do Termo de Opção do SIMPLES, ou LUCRO PRESUMIDO expedido pela Receita Federal, ou Certidão expedida pela Junta Comercial do local da sede da licitante), conforme documento anexo.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



**ANEXO XII –
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE
INTEIRA
RESPONSABILIDADE**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

CONCORRÊNCIA N° 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG n°, CPF N°....., Representante Legal da empresa, CNPJ n°, DECLARO que assumo inteira responsabilidade pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



**ANEXO XIII –
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE
QUE DISPORÁ DE
PESSOAL TÉCNICO**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

Declaro que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços de competência reconhecida.



**ANEXO XIV –
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE
QUE RECEBEU
DOCUMENTOS**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF
Nº....., Representante Legal da empresa, CNPJ nº
....., DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das
condições, bem como recebi todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações
objeto da Licitação, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/1993.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



**ANEXO XV –
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE
RESPONSÁVEL
TÉCNICO**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência:

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2021 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2021 – PMPF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,, registro no CREA ou CAU nº fica definida a minha concordância como Responsável Técnico da empresa, para a execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

.....
(data)

.....
(responsável técnico)